



**DECRETO Nº. 2.468, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.**

Reconhece como logradouro público o trecho ramificado à Rodovia Presidente Dutra Km 256 e lhe dá denominação de “ESTRADA DA SERRINHA” e revoga o Decreto nº 2.218 de 16 de dezembro de 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o direito dos cidadãos de acesso aos serviços públicos essenciais, dentre eles o de fornecimento de energia elétrica;

**CONSIDERANDO** que a população da área trecho ramificado da Rodovia Presidente Dutra Km 256 não possui o serviço público essencial de energia elétrica;

**CONSIDERANDO** que a empresa Light Serviços de Eletricidade S/A – concessionária de serviço público de eletricidade no Município de Pinheiral – condiciona a ligação de energia nos imóveis particulares ao reconhecimento oficial de logradouro público e sua denominação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação e denominação de logradouro público para que a população do local possa ter acesso ao serviço de entrega postal pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

**CONSIDERANDO** que a área encontra-se enquadrada como de expansão urbana pela Lei 793 de 24 de setembro de 2014, e ainda pelos despachos e projetos constantes dos autos do processo administrativo nº 5143/2015/PMP;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Pinheiral o logradouro público com denominação de “ESTRADA DA SERRINHA” com extensão de 846,0m até a divisa com a Fazenda Santa Helena, com largura média de 5,00m e área quadrada total de 3.547,00m², localizada no trecho ramificado da Rodovia Presidente Dutra na altura do Km 256.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Governo – SEMG deverá afixar no local placa de identificação do logradouro público, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2.218 de 16 de dezembro de 2015.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 1º de dezembro de 2017;  
128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO**